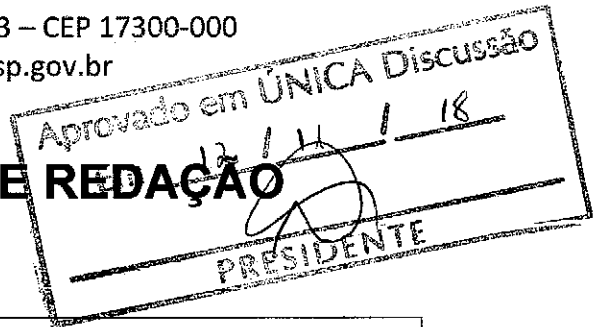




CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Propositura:

Projeto de Lei do Legislativo N. 12/2018, protocolado nesta Casa de Leis em 23 de outubro de 2018, às 14h. e 59min.

Ementa:

“Dispõe sobre Incentivos e apoio à realização de projetos esportivos, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Nelson Alex Parente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

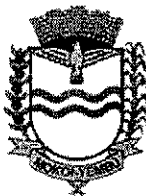
RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de lei de autoria do Vereador Nelson Alex Parente que dispõe sobre incentivos e apoio à realização de projetos esportivos, e dá outras providências.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo n. 12/2018, como apresentado pelo autor.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2018.

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Relatora

VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei do Legislativo nº 12/2018, de autoria do Vereador Nelson Alex Parente, que “Dispõe sobre Incentivos e apoio à realização de projetos esportivos, e dá outras providências”, em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2018.


CELSO ROBERTO PEGORIN

Presidente


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Relatora


MARA SILVIA VALDO

Membro